



**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## **TERMO AUTUAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2019, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações autuei o Processo de Dispensa de Licitação, que tem por finalidade a contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em chapa de aço inox escovada para Fachada Externa da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

Aiuruoca, 22 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Danilla de Cassia Luz

Secretaria da Comissão de Licitação





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



### **Requisição de Licitação**

EXMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em chapa de aço inox escovado para Fachada Externa da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, observadas as diretrizes fixadas pela Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Aiuruoca, 22 de janeiro de 2019.

Vereador Ivair Corrêa  
Presidente da Câmara Municipal da Aiuruoca





## TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em chapa de aço inox escovada para Fachada Externa da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quant.
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Confecção e instalação de letras e números do tipo caixa alto relevo em chapa de aço inox escovado, com solda em toda extensão das letras e fixação oculta, no tamanho 4,85x0,20 m.</li></ul> <p>Segue a descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As letras deverão formar a seguinte frase: CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA.</li><li>• O comprimento da frase deverá ser de 4,85 m.</li><li>• A altura das letras deverá ser de 0,20 m.</li><li>• Os números deverão formar o número: 62</li><li>• Ao total deverão ser 25 letras, um acento circunflexo, e dois números (6 e o 2).</li><li>• Maiores detalhes estão na imagem abaixo.</li></ul>	25 letras.  Um acento circunflexo  Dois números

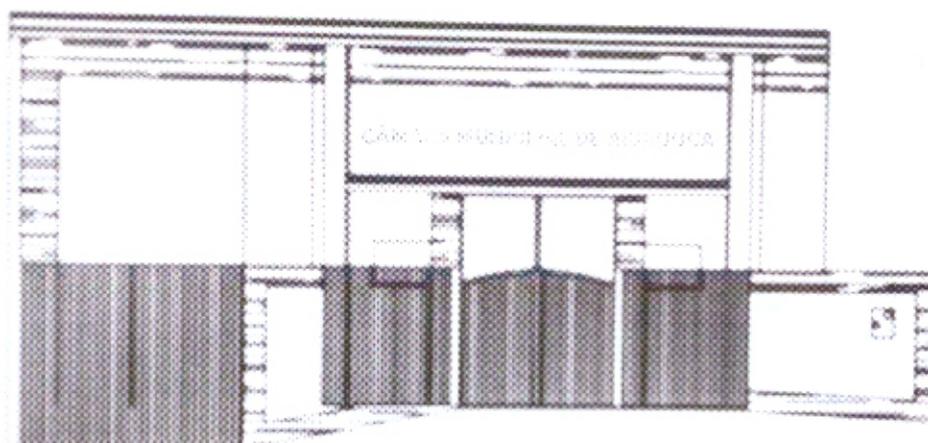




**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



**FACHADA FRONTAL**

ESCALA 1:100

**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

4,85m

62

Letras e numeros com 20 cm de altura





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Fachada do Prédio Sócrates da Silva Varginha – Câmara Municipal de Aiuruoca/MG contém placa de identificação de 0,5x0,7m; apesar de ser a única Câmara do Município, não haveria necessidade de identificação maior, todavia o letreiro facilitará a identificação do Prédio da Câmara e irá contribuir para sua melhor percepção perante os usuários, com fácil identificação externa, além de aformosear o Prédio. Sendo necessária a aquisição de letreiros para tanto.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- 3.1. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus à contratante.
- 3.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.
- 3.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 3.4. A contratada deveser permitir, durante o processo de fabricação, a fiscalização do objeto descrito nesse termo de referência, por profissional designado pela Câmara, por meio de visita técnica, via e-mail, fotos, para correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;
- 3.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e instalação do objeto do presente instrumento.
- 3.8. Fica em caráter obrigatório a instalação da fachada externa no sentido horizontal independente da fachada já existente na Unidade, facilitando a visibilidade dos Usuários.
- 3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 3.10. Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

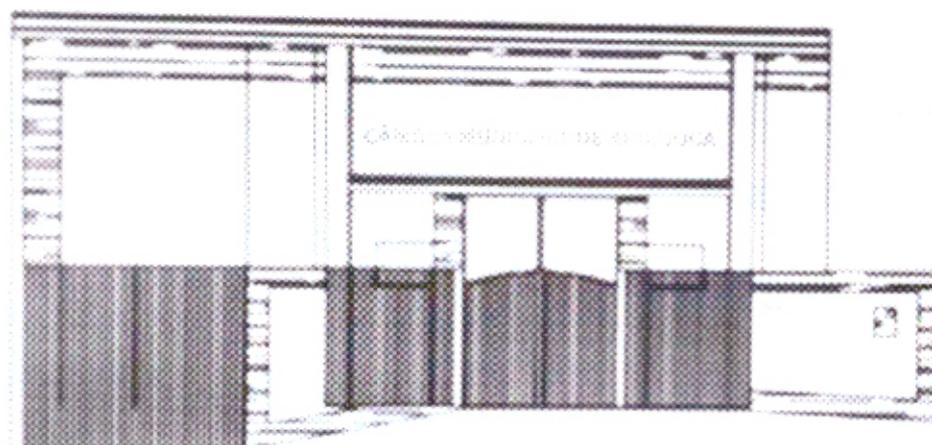
4.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

##### **Notas para confecção e instalação da fachada externa:**

- 4.1.1. Confecção e instalação do letreiro no tamanho 4,85 x 0,20 M, e, número (62) em tamanho proporcional, ambos em chapa de aço inox escovado, com solda em toda extensão das letras e fixação oculta.

#### **Módulos que compõem a placa da fachada**

#### **MODELO FACHADA EXTERNA**



FACHADA FRONTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

4,85m

62

Letras e números com 20 cm de altura





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Chapa de aço inox DE 1º Qualidade;

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, INSTALAÇÃO, E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser entregues e instalados na Fachada do Prédio Sócrates da Silva Varginha - Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, situada na Rua Dr. Antônio Guimarães, 62, centro, Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, CEP 37.450-000, conforme ordem de fornecimento expedido pelo Presidente da Câmara, em até 05 (cinco) dias, após ser emitida a ordem de fornecimento.

6.2. O recebimento dos serviços dar-se a pôr servidor designado pela Câmara.

6.3. Os serviços entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, ou com defeito serão rejeitados parciais ou na totalidade, conforme o caso, e a licitante será obrigada a substituí-los dentro do prazo estipulado de 10 (dez) dias, sem ônus à contratante.

6.4. Os itens serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, tamanho e dimensões especificadas na proposta e acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Câmara Municipal notificará por escrito a licitante vencedora, interrompendo - se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

## 7. E SERÃO EMPENHADAS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME ABAIXO:

01.031.001.2.0001 - Manut. Gabinete do Legislativo

3.3.90.30 - Material de Consumo

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor ou vereador designado pela Câmara qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Presidente da Câmara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2. O fiscal do contrato anotar<sup>á</sup> em registro pr<sup>o</sup>prio todas as ocorr<sup>ê</sup>ncias relacionadas com a execu<sup>ç</sup>o do contrato, indicando dia, m<sup>ê</sup>s e ano, bem como o nome dos funcion<sup>á</sup>rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess<sup>á</sup>rio <sup>à</sup> regulariza<sup>ç</sup>o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos <sup>à</sup> autoridade competente para as provid<sup>ê</sup>ncias cab<sup>í</sup>veis.

## 9. DO PRAZO

9.1. A presente contrata<sup>ç</sup>o ter<sup>á</sup> o prazo de vig<sup>ê</sup>ncia por (12) meses.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EMPRESA	ENDEREÇO	DATA DA PROPOSTA	VALOR GLOBAL
CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 23.954.621/0001-00	R. P. Olavo G. de Oliveira, 2285, J Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-001	24/01/2019	R\$ 3.408,00
MINAS LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 07.149.450/0001-90	Av. Coronel Mauro Rezende de Brito, 171, Passaredo, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-001	25/01/2019	R\$ 4.000,00
PEREIRA E SOUZA COMUNICAÇÃO VISUAL SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.315.362/0001-83	R. Rosário, 140, centro, Pouso Alegre/MG, CEP 08.315.362/0001-83	24/01/2019	R\$ 3.900,00

**Melhor proposta tendo em vista o menor preço apresentado:  
CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ  
23.954.621/0001-00 (VALOR – R\$ 3.408,00).**

**Aiuruoca 19 de fevereiro de 2019.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Acatando o julgamento e atos processuais da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente Dispensa de Licitação, relativa ao Processo de Licitação de nº 06/2019, Modalidade Dispensa de nº 05/2019, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da proposta da Empresa **CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 23.954.621/0001-00**, por ter apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL.

Conforme recomendado pelo Tesoureiro da Câmara Municipal, o contrato será firmado em data, ainda a ser definida, contanto que esteja impossibilitada de ser antes do dia 20 de fevereiro de 2019.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Aiuruoca, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador Ivair Corrêa  
Presidente da Câmara Municipal  
Aiuruoca – MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2019 DISPENSA Nº 05/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 05/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em chapa de aço inox escovado para Fachada Externa da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

*Favorecido* **CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 23.954.621/0001-00**

*Valor Total* R\$ 3.408,00

*Fundamento Legal* Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

*Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 05/2019.*

### **DOTAÇÃO:**

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal  
01.031.001.2.0001 – Manut. Gabinete do Legislativo  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aiuruoca, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador Ivair Corrêa  
Presidente da Câmara Municipal  
Aiuruoca – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONTRATO Nº 07/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO  
EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO PARA  
FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE AIURUOCA/MG**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 03.003.840/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ivair Corrêa, de ora denominado simplesmente de CÂMARA e de outro lado a empresa CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com sede na Rua R. Pref. Olavo G. de Oliveira, nº2285, na cidade de Pouso Alegre, Cep 37.558-420, no Estado Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. 23.954.621/0001-00, neste ato representada por Carlos Alberto Borges Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA pelos seus representantes legais acima mencionados, e de acordo com as regras que regem os contratos administrativos, celebram o presente instrumento por (modalidade da licitação), Artigo 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tudo em conformidade sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

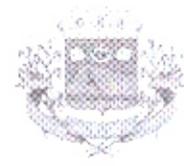
- 1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em chapa de aço inox escovado para Fachada Externa da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quant.
01	Confecção e instalação de letras e números do tipo caixa alto relevo em chapa de aço inox escovado, com solda em toda extensão das letras e fixação oculta, no tamanho 4,85x0,20 m.  Segue a descrição:  As letras deverão formar a seguinte frase:  CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA.  O comprimento da frase deverá ser de 4,85 m.  A altura das letras deverá ser de 0,20 m.  Os números deverão foram o número: 62	25 letras.  Um acento circunflexo  Dois números

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 3.1. Os produtos serão recebidos pela Câmara Municipal e, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Pelos serviços descritos no item 1.1 a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.408,00 (Três mil e quatrocentos e oito reais)
- 4.2. O pagamento deverá ser realizado em até cinco dias úteis após a apresentação de nota fiscal.
- 4.3. As despesas com transporte, estadia e alimentação correm por conta da contratante, quando das visitas para suporte técnico às instalações da contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 5.1. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira deste Contrato, serão por conta da seguinte dotação:

01.031.001.2.0001 - Manut. Gabinete do Legislativo

3.3.90.30 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços ofertados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
- 6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO**

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues e instalados na Fachada do Prédio Sócrates da Silva Varginha – Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, situada na Rua Dr. Antônio Guimarães, 62, centro, Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, CEP 37.450-000.
- 7.2. Prazo de entrega:
- 7.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

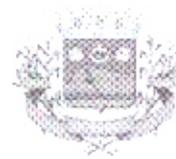
- 8.1. O Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Aiuruoca/MG e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12. ( doze ) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



#### CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

9.1.2. MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

9.1.3. SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 5 (cinco) dias a partir do indicado para o início ou entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2. , poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraiuruoca.mg.gov.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Gestor.

- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Contrato e do Termo de Referência.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição de fornecimento/requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial.
- 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.
- 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.1.9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no Presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

A comunicação do cancelamento do Contrato será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.1. Este Contrato é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 12.3. Manter, durante a duração do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativo à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca/MG, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
- 12.5. É por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aiuruoca/MG, 20 de fevereiro de 2019.



Ivaldir Corrêa

Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG



CARIMBOS E PLACAS 2001 IND. E COM. LTDA

CNPJ: 23.954.621/0001-00

23.954.621/0001-00

CARIMBOS E PLACAS 2001 IND. E COM. LTDA

AV. PREF. OLAVO GUARANI DE OLIVEIRA, Nº 025  
BARRIO JARDIM OLÍMPICO - C/OS. JARDIM/01

POUSO ALEGRE - MG

Testemunhas:

CPF: 040.300.46-53

CPF: 100/40 776-80

